

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA
COMARCA DE LAJEADO - RS

122

P E R í C I A

EMPRESA:

CARLOS ALBERTO HAMESTER E CIA LTDA.

ENDEREÇO:

RUA BENTO GONÇALVES, 428 - CENTRO - LAJEADO - RS

123

Tendo recebido a documentação da empresa CARLOS ALBERTO HAMESTER E CIA LTDA., localizada à Rua Bento Gonçalves, nº 428 em Lajeado - RS, CGC.MF. nº 94.121.308/0001-39, para efetuar a perícia da mesma, cabe destacar os seguintes aspectos:

1 - A empresa no período de agosto de 1991 a julho de 1992, estava enquadrada como microempresa, não havendo a necessidade de efetuar escrituração fiscal ou contábil. Estava apenas obrigada a fazer mensalmente um Demonstrativo denominado "Registro Sumário de Operações", onde são relatados diariamente os valores de entradas e saídas de mercadorias, e além disto, os custos ou despesas básicas, onde diminui-se a receita da despesa ou custo, para chegar-se ao resultado do mês. Porém, a partir de agosto de 1992, em função de sua Receita Bruta, desinquadrou-se como microempresa a nível Estadual, e devido a isto, ficou obrigada a fazer escrituração fiscal.

2 - A empresa em momento algum chegou a possuir Escrituração Contábil, o que dificulta o trabalho de Perícia, contudo levantamos os seguintes aspectos para apreciação:

2.1 - A empresa está com a Escrituração Fiscal atrasada, pois foram registradas operações até o mês de Abril de 1993, enquanto que no mês de Maio de 1993, ainda foram efetuadas vendas de mercadorias. Cabe salientar que a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica referente ao ano de 1992 não foi feita.

2.2 - A empresa foi constituída em 01/07/91, possuindo um Capital Social, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), distribuído da seguinte maneira:

a) CARLOS ALBERTO HAMESTER.....CR\$	120.000,00
b) NEUSA CIDEL HAMESTER.....CR\$	80.000,00

CAPITAL TOTAL.....CR\$	200.000,00
=====	

3 - No que se refere a tributos, verificou-se que estão atrasados os seguintes tributos:

3.1 - INSS

Está em atraso o INSS referente ao meses de Janeiro de 1993 a Maio de 1993, as quais tem como base de cálculo o valor de 1 Salário Mínimo e o percentual a ser recolhido é de 20%. Os valores em aberto estão a seguir relacionados:

MÊS	SALÁRIO MÍNIMO		ALÍQUOTA	VALOR CONTRIBUIÇÃO
01/93	CR\$ 1.250.700,00	X	20%	CR\$ 250.140,00
02/93	CR\$ 1.250.700,00	X	20%	CR\$ 250.140,00
03/93	CR\$ 1.709.400,00	X	20%	CR\$ 341.880,00
04/93	CR\$ 1.709.400,00	X	20%	CR\$ 341.880,00
05/93	CR\$ 3.303.300,00	X	20%	CR\$ 660.660,00

3.2 - COFINS

Está atrasado o COFINS referente Novembro de 1992 até Maio de 1993. O percentual é de 2% sobre o valor das vendas. Os valores em aberto estão a seguir relacionados:

MÊS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR CONTRIBUIÇÃO
11/92	CR\$ 45.737.500,00 X	2%	CR\$ 914.750,00
12/92	CR\$ 84.853.530,00 X	2%	CR\$ 1.697.070,00
01/93	CR\$ 22.734.300,00 X	2%	CR\$ 454.686,00
02/93	CR\$ 44.631.000,00 X	2%	CR\$ 892.620,00
03/93	CR\$ 103.507.500,00 X	2%	CR\$ 2.070.150,00
04/93	CR\$ 182.293.000,00 X	2%	CR\$ 3.645.860,00
05/93	CR\$ 326.885.000,00 X	2%	CR\$ 6.537.700,00

3.3 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Está atrasado a Contribuição Social referente Outubro de 1992 a Maio de 1993. A base de cálculo corresponde a 10% das vendas do mês. Sobre este valor aplica-se a alíquota de 1%. Os valores em aberto estão a seguir relacionados:

MÊS	VENDAS	BASE CÁLCULO	%	VALOR CONTRIBUIÇÃO
10/92	CR\$ 37.227.165,00	CR\$ 3.722.716,50	1%	CR\$ 37.227,00
11/92	CR\$ 45.737.500,00	CR\$ 4.573.750,00	1%	CR\$ 45.737,00
12/92	CR\$ 84.853.530,00	CR\$ 8.485.353,00	1%	CR\$ 84.853,00
01/93	CR\$ 22.734.300,00	CR\$ 2.273.430,00	1%	CR\$ 22.734,00
02/93	CR\$ 44.631.000,00	CR\$ 4.463.100,00	1%	CR\$ 44.631,00
03/93	CR\$ 103.507.500,00	CR\$ 10.350.750,00	1%	CR\$ 103.507,00
04/93	CR\$ 182.293.000,00	CR\$ 18.229.300,00	1%	CR\$ 182.293,00
05/93	CR\$ 326.885.000,00	CR\$ 32.688.500,00	1%	CR\$ 326.885,00

3.4 - IMPOSTO DE RENDA

O Imposto de Renda é calculado por estimativa. Tem-se como base de cálculo para o Imposto de Renda o percentual de 3,5% sobre as vendas do mês. Sobre esta base de cálculo incide um percentual de 25%. Está atrasado o Imposto de Renda referente os meses de Outubro de 1992 a Maio de 1993. Os valores em aberto estão a seguir relacionados:

MÊS	VENDAS	PERCENTUAL	ALÍQUOTA	VALOR IMPOSTO
10/92	CR\$ 37.227.165,00 X	3,5%	X 25%	CR\$ 325.737,00
11/92	CR\$ 45.737.500,00 X	3,5%	X 25%	CR\$ 400.203,00
12/92	CR\$ 84.853.530,00 X	3,5%	X 25%	CR\$ 742.468,00
01/93	CR\$ 22.734.300,00 X	3,5%	X 25%	CR\$ 198.925,00
02/93	CR\$ 44.631.000,00 X	3,5%	X 25%	CR\$ 390.521,00
03/93	CR\$ 103.507.500,00 X	3,5%	X 25%	CR\$ 905.690,00
04/93	CR\$ 182.293.000,00 X	3,5%	X 25%	CR\$ 1.595.063,00
05/93	CR\$ 326.885.000,00 X	3,5%	X 25%	CR\$ 2.860.243,00

3.5 - ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

125

é um imposto estadual que é devido a alíquota de 5% sobre o valor do Imposto de Renda pago a União. Está em atraso o Adicional do Imposto Renda referentes ao meses de Outubro de 1992 a Maio de 1993. Os valores em aberto estão a seguir relacionados.

MÊS	BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
10/92	CR\$ 325.737,00	X	5%	CR\$ 16.286,00
11/92	CR\$ 400.203,00	X	5%	CR\$ 20.010,00
12/92	CR\$ 742.468,00	X	5%	CR\$ 37.123,00
01/93	CR\$ 198.925,00	X	5%	CR\$ 9.946,00
02/93	CR\$ 390.521,00	X	5%	CR\$ 19.526,00
03/93	CR\$ 905.690,00	X	5%	CR\$ 45.284,00
04/93	CR\$ 1.595.063,00	X	5%	CR\$ 79.753,00
05/93	CR\$ 2.860.243,00	X	5%	CR\$ 143.012,00

3.6 - ICMS

Fazendo o levantamento do Livro Registro de Apuração do ICMS, foi possível constatar que o ICMS é devido deste Setembro de 1992 até Abril de 1993. Os valores em aberto estão a seguir relacionados:

MÊS:	VALOR DO IMPOSTO:
09/92	CR\$ 5.300.610,88
10/92	CR\$ 1.470.576,05
11/92	CR\$ 3.626.539,58
12/92	CR\$ 5.282.890,52
01/93	CR\$ 2.877.939,00
02/93	CR\$ 2.332.380,00
03/93	CR\$ 758.490,00
04/93	CR\$ 3.999.280,00

Cabe ressaltar que o ICMS do mês de Maio de 1993 não foi apurado, em virtude de na documentação que me foi encaminhada, não haver nenhuma Nota Fiscal de compra referente este mês. Foi apenas possível apurar o montante de vendas, conforme soma das Notas Fiscais emitidas no talão da respectiva empresa. O montante da venda foi de Cr\$ 326.885.000,00, o que multiplicado por 18%, geraria um débito de ICMS no valor de Cr\$ 58.839.300,00. Porém, com a falta de Notas Fiscais de Compra supõem-se que exista como ICMS a pagar o valor citado.

3.7 - IMPOSTOS MUNICIPAIS

Não foi encontrado nenhum documento que comprova-se o pagamento dos impostos municipais. Em consulta feita a Prefeitura Municipal de Lajeado foi comunicado que a empresa deve os impostos referentes ao ano de 1993.

3.8 - OBSERVAÇÃO:

Observe-se que todos os tributos acima citados, estão lançados pelo seu valor original, sendo que sobre estes ainda incidem atualização monetária, multa e juros.

4 - ESTOQUES

Em 31 de dezembro de 1992, havia um Estoque no valor de Cr\$ 103.500.000,00 conforme Livro Registro de Inventário. O valor acima está pelo preço de custo.

Durante o ano de 1993, foram realizadas as seguintes operações:

MÊS	COMPRAS	VENDAS
01/93	CR\$ 6.745.750,00	CR\$ 22.734.300,00
02/93	CR\$ 46.247.500,00	CR\$ 44.631.000,00
03/93	CR\$ 158.872.000,00	CR\$ 103.507.500,00
04/93	CR\$ 253.630.306,00	CR\$ 182.293.000,00
05/93	CR\$ 0,00	CR\$ 326.885.000,00
TOTAL.....	CR\$ 465.495.556,00	CR\$ 680.050.800,00
	=====	=====

Cabe observar que nos meses de Fevereiro, Março e Abril de 1993, o valor de Compras foi superior ao das vendas. No mês de Maio de 1993, apenas ocorreram vendas. Nenhuma Nota Fiscal de Compra referente o mês de Maio de 1993 foi encontrada. Partindo do pressuposto de que no mês de Maio de 1993, somente houve Vendas e nenhuma Compra, o Estoque Final da Massa Falida parece estar adequado.

5 - GERAIS

Não foi possível levantar nenhum dado sobre: devedores, credores, bancos e outras contas, em virtude da Empresa somente possuir Escrituração Fiscal.

Lajeado, 05 de Julho de 1993.

JOSÉ CARLOS DORST
CONTADOR - CRC-RS Nº 38.901